C/2025/1616

12.3.2025

**Notificação prévia de uma concentração**

**(Processo M.11911 — ETA / SPL / SP MOBILITY)**

**Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado**

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(C/2025/1616)

1. Em 4 de março de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Red Hexagon Energy Transition Asia Fund SCSp («ETA», Luxemburgo), controlada pela HSBC Holdings plc (Reino Unido),

— Singapore Power Limited («SPL», Singapura), pertencente ao grupo Temasek Holdings (Private) Limited («Temasek», Singapura),

— SP Mobility Pte. Ltd. («SP Mobility», Singapura), atualmente controlada pela SPL.

A ETA e a SPL vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da SP Mobility.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações e por contrato.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A ETA é um fundo especializado em infraestruturas de transição energética («ITE») que investe em empresas que desenvolvem, detêm e/ou exploram ativos ITE na Ásia,

— A SPL faz parte de um grupo de serviços públicos na região Ásia-Pacífico que detém e explora empresas de transporte e distribuição de eletricidade e gás em Singapura e na Austrália e soluções energéticas sustentáveis em Singapura, na China, no Vietname e na Tailândia. A Temasek é uma empresa pública de investimento multinacional de Singapura.

3. As atividades da empresa SP Mobility são as seguintes: possui e explora uma rede de carregamento de veículos elétricos em Singapura e presta serviços de carregamento de veículos elétricos em locais de venda a retalho, comerciais, industriais e residenciais.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11911 — ETA / SPL / SP MOBILITY

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË